ANEXO II

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS - ATP's

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente regulamento normatiza as Atividades Teórico-Práticas (ATP's) que compõem o currículo pleno do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º As ATP's serão desenvolvidas ao longo do curso e são integradas por atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e atividades socioculturais, esportivas, de representação acadêmica, tutoria, monitoria e afins, conforme previsto no Projeto do Curso.

Art. 3º São consideradas ATP's as experiências vivenciadas pelos licenciandos, durante o curso, em espaços educacionais diversos, incluindo-se os meios de comunicação de massa, as diferentes tecnologias, o espaço de produção, o campo científico e o campo da vivência social.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo das ATP's é proporcionar ao estudante oportunidades de vivenciar situações que contribuam para a formação do seu perfil profissional, nas esferas pessoal, social, cognitiva e psicomotora.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS
E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º As ATP's podem ser realizadas tanto na área específica do curso como em outras áreas de conhecimento, desde que permitam a complementação da formação do estudante, de acordo como o Colegiado de Curso.

§1º As ATP's podem ser realizadas em âmbito interno ou externo ao Ifes.

§2º O estudante poderá cumprir as atividades previstas neste regulamento, efetuando várias atividades, a critério do Colegiado de Curso.
§3º O Colegiado de Curso estabelecerá limites para o cumprimento das ATP's relacionadas no art. 6º e 7º deste Regulamento.

Art. 6º A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação docente, o estudante do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Ifes Campus Vila Velha, deverá realizar ATP's de categorias diferentes. As ATP's dividem-se em quatro eixos de atividades: eixo extensão, eixo ensino, eixo pesquisa e eixo atividades socioculturais. O aluno deve obrigatoriamente desenvolver atividades nos quatro eixos, cumprindo no mínimo: 40 horas no eixo ensino; nos eixos pesquisa e atividades socioculturais 30h cada; e 100 horas no eixo extensão, como mecanismo de corresponder à Lei 13.005/14 (PNE) relativo a necessidade de que os cursos possuam em sua carga horária 10% de atividades de extensão, podendo realizar mais horas se do seu interesse. As ATP's, deste modo, são curriculares e possuem carga horária mínima obrigatória de 200 horas.

Art. 7º São consideradas Atividades Teórico-Práticas (ATP's) as relacionadas no quadro abaixo:

Código	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO	N° DE HORAS
ENSINO (FORMAÇÃO, MONITORIAS E TUTORIAS) – MÍNIMO DE 40 HORAS			
En1	Monitoria ou tutoria	Por semestre	30
En2	Estágio extracurricular	Por semestre	15
En3	Cursos (idiomas, informática, cursos a distância, entre outros relacionados com os objetivos do curso)	Por curso	15
En4	Presença em palestra	Por palestra	05
En5	Disciplinas Optativas	Por disciplina	Nº de horas da disciplina
Código	**PESQUISA – MÍNIMO DE 30 HORAS**		
P1	Participação em projeto de pesquisa	Por semestre	30
P2	Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados.	Por premiação	10
P3	Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos	Por publicação	15
P4	Apresentação de trabalho na modalidade comunicação oral em eventos científicos	Por apresentação	10
P5	Apresentação de trabalho na modalidade pôster em eventos científicos	Por apresentação	10
P6	Publicação de artigo em periódicos	Por publicação	30
P7	Publicação de capítulo de livro	Por publicação	30
P8	Participação em congresso, simpósio, mostra de iniciação científica ou encontro técnico-científico em áreas afins	Por participação	10
Código	**EXTENSÃO – MÍNIMO DE 100 HORAS**		
Ex1	Participação em projetos institucionais de extensão comunitária	Por projeto	30
Ex2	Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sociopolíticos (ONGS, OSIPES, Projetos comunitários, Creches, Asilos, etc.)	Por participação	10
Ex3	Comissão organizadora de eventos e/ou campanhas de	Por participação	10

	solidariedade e cidadania		
Ex4	Instrutor de cursos abertos à comunidade	Por curso	Número de horas do curso
Ex5	Curso de extensão universitária	Por curso	Número de horas do curso
Código	**ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E DE REPRESENTAÇÃO MÍNIMO DE 30 HORAS**		
C1	Representação estudantil em orgãos colegiados do ifes com no mínimo 75% de presença nas reuniões.	Por semestre	30
C2	Participação em atividades socioculturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos, saraus etc.	Por apresentação	05
C2		Por produção	15
C3		Por participação	10
C5	Participação em associações estudantis, culturais e esportivas (Associação Atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico)	Por mandato concluído conforme regimento interno de cada associação	10

Art. 8º Para efeito de integralização do total de horas previstas no Art. 6º deste Regulamento, o estudante deverá entregar, semestralmente, em data prevista em calendário, à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) o pedido de aproveitamento das atividades acadêmicas realizadas no período anterior, com os seguintes documentos, nos casos em que se aplicar:

I. Formulário com solicitação de horas;
II. Certificados e Declarações comprobatórias.

Parágrafo único – O estudante deverá entregar os formulários previstos no caput deste artigo preenchidos e acompanhados de documentos (fotocópias) que comprovem a realização de cada atividade. A integralização das Atividades Teórico-Práticas será realizada por meio de Processo Acadêmico único que será aberto na primeira solicitação do aluno e ficará arquivado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos. A cada solicitação de integralização de carga horária de ATP's, o aluno deverá anexar um novo formulário de solicitação de horas acompanhado dos certificados e declarações comprobatórias, que posteriormente será enviado ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia para análise. Após análise de cada solicitação, a carga horária acumulada será registrada para fins de controle de integralização das ATP's.

Art. 9º Os seguintes elementos devem constar, obrigatoriamente, nos certificados, declarações ou relatórios anexados aos documentos previstos no Art. 7º:

a) A natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio curricular não obrigatório, disciplina, monitoria, outros);
b) Indicação da carga horária cumprida em cada atividade;
c) Entidade promotora e local da realização da atividade;

d) Indicação do período e forma de realização da atividade;
e) Assinatura do responsável.

Art. 10 O parecer de avaliação é expresso em horas, equivalente à carga horária de ATP's reconhecidas.

Art. 11 O reconhecimento das horas será divulgado pela CRA na data prevista no calendário acadêmico.

Art. 12 O reconhecimento das ATP's é cumulativo, devendo o aluno atingir, no mínimo, a carga horária prevista no Art. 6º deste Regulamento.

Art. 13 É considerado apto a requerer a colação de grau o estudante que tenha atingido a carga horária mínima de ATP's prevista, nos termos deste Regulamento, devendo ter cumprido, ainda, as demais exigências curriculares e regimentais.

Art. 14 O licenciando terá cumprido o requisito curricular denominado de ATP's quando tiver validado sua participação em, no mínimo 200 horas de atividades. Ao integralizar a carga horária total de ATP's o estudante receberá uma declaração, emitida pelo Sistema Acadêmico, com a discriminação das atividades realizadas ao longo do curso.

Art. 15 Dos resultados da avaliação, por aluno, cabe pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da divulgação dos resultados pela CRA.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 A administração e a supervisão global das ATP's são exercidas pelo Coordenador do Curso ou profissional por ele indicado.

Art. 17 Compete ao responsável pela administração e supervisão das ATP's:

a) Apresentar este Regulamento aos alunos e orientá-los sobre a forma de integralização das Atividades Teórico-Práticas (ATP's);

b) Avaliar os documentos constantes no art. 7º deste Regulamento, emitindo parecer de reconhecimento, com a totalização da carga horária;

c) Manter o registro da carga horária de ATP's computada aos estudantes;

d) Encaminhar à Coordenação de Registros Acadêmicos o resultado semestral do reconhecimento de cargas horárias de ATP's.

Art. 18 Compete ao aluno:

a) Participar de ATP's, comprovar a participação e requerer a validação das mesmas;

b) Encaminhar, semestralmente, os documentos constantes no art. 8º, com os respectivos comprovantes, à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

c) Buscar orientação prévia, com o responsável pela administração e supervisão de ATP's, sobre as atividades a serem realizadas;

d) Inscrever-se, antecipadamente, nas atividades oferecidas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Compete ao Colegiado de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas e expedir os atos complementares que se fizerem necessários e realizar a normatização das ATP's.

Art. 20 As atividades não previstas neste Regulamento e requeridas pelos estudantes devem ser analisadas e pontuadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES
27 3149-0700

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Formulário para pedido de curricularização de horas correspondentes

às Atividades Teórico-Práticas

Nome:_____

Matrícula:_____

Data: _____/_____/_____

O estudante deverá preencher um formulário para cada eixo de atividades.

Eixo de Atividades
( ) Eixo Extensão
( ) Eixo Ensino
( ) Eixo Pesquisa
( ) Eixo Atividades Sócio-Culturais

Código da Atividade (consulte regulamento)	Descrição da Atividade	Horas pretendidas	Horas concedidas
Total			

Observação: Para solicitar a integralização curricular de uma Componente Curricular de ATP's, o aluno deve cumprir um total mínimo de 30 horas no eixo solicitado.